



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, em Maranguape, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088200-9	PARECER Nº 0002/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, situada na Avenida Tabatinga, S/N – Sapupara – Maranguape, pelo Processo Nº 02088200-9, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O estabelecimento pertence à rede estadual de ensino e foi criado pelo Decreto Nº 11 491/1975.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base na Lei Nº 9.394/1996 e nas Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do de ensino médio e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, com validade até 31.12.2006.

O regimento escolar não está de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0002/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO SALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0002/2004
SPU Nº 02088200-9
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC